



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**REVOGADO**

LEI Nº 584, de 23/12/2009

DECRETO Nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PORTARIA Nº \_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**LEI Nº 390 DE: 01 DE ABRIL DE 2005**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Legislativo do Município de Ibaíti-PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e, eu o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo Municipal, a partir da promulgação da presente Lei.

**Parágrafo 1º** – Ao Assessor Legislativo Municipal competirá auxiliar o Executivo Municipal nas elaborações de Projetos de Leis, Decretos Municipais e Minutas de Contratos da Administração Pública.

**Parágrafo 2º** – O Cargo de Assessor Legislativo Municipal, integrará o Anexo VI da Lei Municipal n.º 045/93 combinado com o Quadro IV da Lei Municipal n.º 350/2004, com número de 01 (uma) vaga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo sua remuneração a mesma do Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco (01/04/2005).

  
**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**SILVIO LOPES QUADROS**  
Assessor Jurídico